



## REQUERIMENTO

**CONSIDERANDO** a competência das Comissões Permanentes do processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo, previstas no artigo 32, parágrafo 2º, IX da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 46, XIII, do nosso Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o PL 505/2022 Ver. SANDRA SANTANA versa sobre os valores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) que tem por função beneficiar projetos de entidades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**CONSIDERANDO** que a citada vereadora apresentou um requerimento para a realização de uma Audiência Pública sobre o tema do seu PL;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento não houve manifestação do CMDCA sobre o citado PL;

**REQUEIRO**, mui respeitosamente, à Douta Comissão Permanente, na forma regimental, que seja oficiado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para que se manifeste sobre o PL 505/2022.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**  
Vereador (PSOL)